

RESOLUÇÃO Nº 19/04-CEPE

Fixa o Currículo Pleno do Curso de Farmácia, do Setor de Ciências da Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Farmácia, do Setor de Ciências da Saúde, é constituído das seguintes disciplinas, práticas educativas e práticas profissionais:

I. FORMAÇÃO BÁSICA

Metodologia Farmacêutica
Anatomia Geral - Farmácia
Biologia Celular Fundamental dos Seres Vivos
Química Geral
Química Geral Experimental
Química Inorgânica
Biologia Celular e Tecidual dos Organismos Vivos
Fisiologia Humana - Farmácia
Bioquímica da Célula
Química Analítica Fundamental
Princípios de Físico-Química
Físico-Química Experimental IV
Química Orgânica Fundamental
Patologia Aplicada à Farmácia
Imunologia Aplicada à Farmácia
Microbiologia Aplicada à Farmácia
Farmacologia I
Introdução à Bioquímica dos Tecidos Animais
Genética para o Curso de Farmácia
Cromatografia e Espectroscopia
Química Orgânica II
Botânica para Farmácia
Parasitologia Aplicada à Farmácia

II. FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA

Atuação Profissional em Farmácia
Epidemiologia
Química Medicinal Farmacêutica
Química Orgânica Experimental
Ciência de Alimentos
Radioisótopos Aplicados à Farmácia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Continuação da Resolução nº

fls. 02

Micologia Clínica
Síntese de Fármacos
Bromatologia
Física Industrial
Farmacognosia I
Farmacotécnica III
Farmacologia II
Imunologia Clínica
Sistemas da Qualidade
Processamento e Conservação de Alimentos
Farmácia Hospitalar
Saúde Ambiental
Farmacotécnica IV
Farmacognosia II
Hematologia I
Citologia Clínica A
Bioquímica Clínica I
Tecnologia de Alimentos Dietéticos e Funcionais
Saúde Pública I
Toxicologia Geral
Fitoquímica III
Hematologia II
Bioquímica Clínica II
Bacteriologia Clínica
Enzimologia e Tecnologia das Fermentações III
Monografia I
Atenção Farmacêutica I
Vigilância Sanitária
Tecnologia Farmacêutica I
Tecnologia de Cosméticos
Farmacotécnica Homeopática
Deontologia Farmacêutica e Legislação Aplicada à Farmácia
Toxicologia Clínica
Enzimologia e Tecnologia das Fermentações IV
Atenção Farmacêutica II
Administração Farmacêutica
Controle Biológico de Qualidade
Parasitologia Clínica
Controle de Qualidade Físico-Químico
Monografia II
Estágio Obrigatório de Observação A
Estágio Obrigatório de Observação B
Estágio Obrigatório de Observação C
Estágio Obrigatório de Vivência Profissional A
Estágio Obrigatório de Vivência Profissional B
Estágio Obrigatório de Vivência Profissional C
Estágio Obrigatório Profissionalizante A
Estágio Obrigatório Profissionalizante B
Estágio Obrigatório Profissionalizante C

III. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR OPTATIVA
(O aluno deverá cursar um mínimo de 240 horas dentre)

Estágio Optativo de Aperfeiçoamento A
Estágio Optativo de Aperfeiçoamento B
Estágio Optativo de Aperfeiçoamento C
Primeiros Socorros
Virologia
Controle e Gerenciamento da Qualidade Analítica
Biologia Molecular: Princípios e Aplicações no Laboratório Clínico
Toxicologia de Alimentos
Controle Microbiológico de Alimentos
Estatística II
Saúde e Sociedade
Imunogenética Básica
Princípios Genéticos em Biotecnologia
Tópicos de Genética Humana I
Genética de Populações
Citogenética Animal

Art.2º - A integralização do currículo do curso de Farmácia não pode ocorrer em menos de 10 (dez) semestres ou mais de 15 (quinze) semestres, com as seguintes cargas horárias:

Disciplinas	Teórica	Prática	Total
Formação Básica	660	540	1200
Formação Profissional Específica	1260	1470	2730
Estágio			900
Formação Complementar Optativa			240
Atividades Complementares			411
Tutoria			15
Total Geral			5496

Parágrafo único - Para efeitos de matrícula, a carga horária semanal poderá oscilar entre o mínimo de 24 (vinte e quatro) e o máximo de 37 (trinta e sete) horas.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado será regulamentado pela Comissão Organizadora do Estágio e terá duração de 900 horas, mais 200 horas de Estágio Voluntário, conforme estabelecido no artigo 5º.

Parágrafo único – Os estágios do décimo período realizar-se-ão em 20 (vinte) semanas.

Art. 4º - A Carga horária do Estágio do 6º período deverá ser cumprida no Laboratório Escola, na Farmácia Escola e demais laboratórios que compõem o Curso de Graduação em Farmácia.

Art. 5º - O aluno deverá cumprir, ainda, mais 411 horas de Atividades Complementares, sendo que destas, 200 horas deverão ser cumpridas em Estágios Voluntários. O Comissão Orientadora de Estágio -COE procederá análise e validação das mesmas, mediante documentação comprobatória apresentada pelo discente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Continuação da Resolução nº

fls. 04

Art. 6º - As disciplinas FAR001 – Monografia I, FAR002 – Monografia II e FAR003 – Tutoria, ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do Curso.

Parágrafo único – Da disciplina FAR003 só será exigida frequência.

Art. 7º - Fica instituído o Conselho de Classe do Curso de Farmácia.

Art. 8º - Acompanham a presente Resolução a Periodização Recomendada (Anexo I), o Plano de Adaptação Curricular (Anexo II), e o Regimento do Conselho de Classe do Curso de Farmácia (Anexo III).

Art. 9º - Os alunos alcançados pela presente Resolução terão seus créditos adaptados pela Coordenação do Curso.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 2004 revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala de Sessões,

ANEXO I
 PERIODIZAÇÃO RECOMENDADA

CÓDIGO	DISCIPLINA	C. H. SEMANAL				CRÉD.	PRÉ-REQ.
		AT	AP	EST	TOT		
1º Período							
MB023	Metodologia Farmacêutica	01	00	00	01	01	-----
MB040	Atuação Profissional em Farmácia	00	02	00	02	01	-----
MP023	Estágio Obrigatório de Observação A	00	00	02	02	01	-----
BA011	Anatomia Geral – Farmácia	02	02	00	04	03	-----
BC034	Biologia Celular Fundamental dos Seres Vivos	02	02	00	04	03	-----
MB056	Estágio Obrigatório de Observação B	00	00	02	02	01	-----
CQ108	Química Geral	03	00	00	03	03	-----
CQ109	Química Geral Experimental	00	02	00	02	01	-----
CQ106	Química Inorgânica	02	00	00	02	02	-----
MB057	Estágio Obrigatório de Observação C	00	00	02	<u>02</u>	01	-----
					24		
2º Período							
MS049	Epidemiologia	02	00	00	02	02	MB023
BC035	Biologia Celular e Tecidual do Organismo Humano	02	02	00	04	03	BC034
BF028	Fisiologia Humana - Farmácia	04	02	00	06	05	BA011+BQ013
BQ013	Bioquímica da Célula	02	04	00	06	04	BC034+CQ108
CQ096	Química Analítica Fundamental	02	04	00	06	04	-----
CQ110	Princípios de Físico-Química	02	00	00	02	02	CQ108
CQ111	Físico-Química Experimental IV	00	02	00	02	01	CQ109
CQ094	Química Orgânica Fundamental	04	00	00	<u>04</u>	04	-----
					32		
3º Período							
BP323	Patologia Aplicada à Farmácia	02	00	00	02	02	-----
BP324	Imunologia Aplicada à Farmácia	01	02	00	03	02	-----
BP321	Microbiologia Aplicada à Farmácia	02	04	00	06	04	BC034+BQ013
BQ027	Bioquímica Animal I	02	00	00	02	02	BQ013
BG035	Genética para o Curso de Farmácia	02	02	00	04	03	-----
CQ040	Cromatografia e Espectroscopia	02	02	00	04	03	-----
MB064	Química Medicinal Farmacêutica	02	02	00	04	03	CQ094+CQ110+CQ111
CQ107	Química Orgânica II	02	00	00	02	02	CQ094
CQ095	Química Orgânica Experimental	00	04	00	04	02	-----
MB048	Ciência de Alimentos	02	00	00	<u>02</u>	02	BQ013
					33		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Continuação da Resolução n°

fls. 06

4º Período

BT013	Farmacologia I	02	02	00	04	03	BF028+BQ027
BB062	Botânica para Farmácia	01	02	00	03	02	-----
MB051	Radioisótopos Aplicados à Farmácia	02	02	00	04	03	-----
BP322	Parasitologia Aplicada à Farmácia	02	02	00	04	03	-----
MP015	Micologia Clínica	02	02	00	04	03	BP321+BP323+BP324
MB041	Síntese de Fármacos	01	04	00	05	03	CQ107
MB015	Bromatologia	02	02	00	04	02	-----
MB212	Física Industrial	02	04	00	<u>06</u>	04	-----
					34		

5º Período

MB004	Farmacognosia I	02	02	00	04	03	BB062
MB042	Farmacotécnica III	02	02	00	04	03	BT013
BT014	Farmacologia II	02	02	00	04	03	BT013
MP021	Imunologia Clínica	01	04	00	05	03	BP324+BP322
MB052	Sistemas da Qualidade	02	00	00	02	02	CQ040
MB049	Processamento e Conservação de Alimentos	02	02	00	04	03	MB015
MB033	Farmácia Hospitalar	02	02	00	04	03	-----
MS050	Saúde Ambiental	01	02	00	<u>03</u>	02	BP322+BP321
					30		

6º Período

MB043	Farmacotécnica IV	02	04	00	06	04	MB042
MB205	Farmacognosia II	02	02	00	04	03	MB004
MP024	Estágio Obrigatório de Vivência Profissional A	00	00	02	02	01	BP323+BP321+BQ013
MP012	Hematologia I	02	02	00	04	03	-----
MP011	Citologia Clínica A	02	02	00	04	03	-----
MP008	Bioquímica Clínica I	02	02	00	04	03	-----
MB058	Estágio Obrigatório de Vivência Profissional B	00	00	02	02	01	-----
MB050	Tecnologia de Alimentos Dietéticos e Funcionais	02	02	00	04	03	MB049
MB059	Estágio Obrigatório de Vivência Profissional C	00	00	02	<u>02</u>	01	BT013
					32		

7º Período

MS052	Saúde Pública I	01	02	00	03	02	MS049
MF027	Toxicologia Geral	03	00	00	03	03	BT014
MB045	Fitoquímica III	02	04	00	06	04	CQ107
MP013	Hematologia II	02	02	00	04	03	-----
MP009	Bioquímica Clínica II	02	02	00	04	03	-----
MP014	Bacteriologia Clínica	02	04	00	06	04	-----
MB046	Enzimologia e Tecnologia das Fermentações III	02	02	00	04	03	BP321
FAR001	Monografia I	01	00	00	<u>01</u>	01	-----
					31		

8º Período

MB038	Atenção Farmacêutica I	04	00	00	04	04	BT013
MS051	Vigilância Sanitária	02	00	00	02	02	MS050
MB044	Tecnologia Farmacêutica I	02	04	00	06	04	MB043
MB014	Tecnologia de Cosméticos	01	04	00	05	03	MB043
MB035	Farmacotécnica Homeopática II	02	02	00	04	03	MB042+MB043
MF026	Deontologia Farmacêutica e Legislação Aplicada à Farmácia	01	02	00	03	02	BT013
MF028	Toxicologia Clínica	01	04	00	05	03	MF027
MB047	Enzimologia e Tecnologia das Fermentações IV	02	02	00	<u>04</u>	03	MB046

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Continuação da Resolução n°

fls. 07

33

9º Período

MB039	Atenção Farmacêutica II	02	04	00	06	04	MB038+MB064
SA093	Administração Farmacêutica	03	00	00	03	03	MF026
MB054	Controle Biológico de Qualidade	02	02	00	04	03	MB047
MP022	Parasitologia Clínica	01	04	00	05	03	BP322+MP021
MB053	Controle de Qualidade Físico-Químico	02	04	00	<u>06</u>	04	MB052
							24

10º Período

MP025	*Estágio Obrigatório Profissionalizante A ou	00	00	18	18	09	MP022/MP021/ MP014/MP013/ MP009/MP011
MB060	*Estágio Obrigatório Profissionalizante B	00	00	18	18	09	-----
MB061	*Estágio Obrigatório Profissionalizante C	00	00	18	18	09	MB043/MB039/MB035
FAR002	Monografia II	01	00	00	<u>01</u>	01	-----
							37

***ESTÁGIO: O aluno deverá cursar duas modalidades que podem iniciar a partir da metade do 9º período, ou seja, Estágio Obrigatório Profissionalizante (A ou B) e C. O estágio realizar-se-á em 20 semanas.**

FAR003 - A Tutoria acontece em todos os períodos

01 00 00 01 01

O aluno deverá, ainda, cursar um mínimo de 240 horas de disciplinas optativas escolhidas dentre:

MP026	Estágio Optativo de Aperfeiçoamento A	00	00	18	18	06	MP022/MP021/ MP014/MP013/ MP009/MP011
MB062	Estágio Optativo de Aperfeiçoamento B	00	00	18	18	06	-----
MB063	Estágio Optativo de Aperfeiçoamento C	00	00	18	18	06	-----
MN074	Primeiros Socorros	02	02	00	04	03	-----
MP017	Virologia	02	04	00	06	04	-----
MP020	Controle & Gerenciamento da Qualidade Analítica	02	02	00	04	03	MP008
MP019	Biologia Molecular: Princípios e Aplicações no Laboratório Clínico	02	02	00	04	03	-----
MF029	Toxicologia de Alimentos	01	04	00	05	03	-----
MB055	Controle Microbiológico de Qualidade de Alimentos	02	02	00	04	03	MB049
CE003	Estatística II	04	00	00	04	04	-----
MS048	Saúde e Sociedade	02	00	00	02	02	-----
BG030	Imunogenética Básica	04	00	00	04	04	-----
BG026	Princípios Genéticos em Biotecnologia	02	02	00	04	03	-----
BG027	Tópicos de Genética Humana I	04	00	00	04	04	-----
BG028	Genética de Populações I	04	00	00	04	04	-----
BG034	Citogenética Animal	02	02	00	04	03	-----

ANEXO II
 PLANO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Cód.	Res. 09/92-CEPE	C.H.	Cód.	Res. / 2004-CEPE	C.H.
MB203	Métodos Físicos Aplicados à Farmácia	105		Sem equivalência	
MB023	Metodologia Farmacêutica	15	MB023	Metodologia Farmacêutica	15
CQ031	Química Geral B	60	CQ109 +	Química Geral Experimental +	30
			CQ108	Química Geral	45
BA011	Anatomia Geral - Farmácia	60	BA011	Anatomia Geral – Farmácia	60
CE001	Bioestatística	60	CE003	Estatística II	60
CQ038	Princípios de Química Orgânica	75	CQ107 +	Química Orgânica II +	30
			CQ095	Química Orgânica Experimental I	60
CQ032	Química Inorgânica I	30	CQ106	Química Inorgânica	30
CQ039	Mecanismos de Reações Orgânicas	105	CQ094	Química Orgânica Fundamental	60
CQ034	Química Analítica I	60	CQ096	Química Analítica Fundamental	90
CQ035	Química Analítica II	60	CQ096	Química Analítica Fundamental	90
CQ033	Físico-Química D	60	CQ111 +	Físico-Química Experimental IV +	30
			CQ110	Princípios de Físico-Química	30
BC006	Citologia II	75	BC034	Biologia Celular e Fundamental dos Seres Vivos	60
BQ013	Bioquímica da Célula	90	BQ013	Bioquímica da Célula	90
BC007	Histologia e Embriologia Geral	75	BC035	Biologia Celular e Tecidual do Organismo Humano	60
CQ015	Análise Orgânica	90	CQ040	Cromatografia e Espectroscopia	60
BF028	Fisiologia Humana - Farmácia	90	BF028	Fisiologia Humana - Farmácia	90
BG004	Genética Humana	75	BG035	Genética Aplicada à Farmácia	60
BQ006	Bioquímica Animal	60	BQ027	Bioquímica Animal I	30
BB026	Botânica Aplicada à Farmácia	90	BB062	Botânica Aplicada à Farmácia	45
BP201	Imunologia Básica Aplicada à Farmácia	60	BP324	Imunologia Aplicada à Farmácia	45
BP311	Microbiologia Aplicada à Farmácia	105	BP321	Microbiologia Aplicada à Farmácia	90
BP312	Parasitologia Aplicada à Farmácia	90	BP322	Parasitologia Aplicada à Farmácia	60
BP313	Patologia Geral Aplicada à Farmácia	30	BP323	Patologia Aplicada à Farmácia	30
BT013	Farmacologia I	60	BT013	Farmacologia I	60
BT014	Farmacologia II	60	BT014	Farmacologia II	60
MB006	Farmacotécnica I	90	MB042	Farmacotécnica III	60
MB004	Farmacognosia I	60	MB004	Farmacognosia I	60
MF007	Deontologia e Legislação Farmacêutica	30	MF026	Deontologia Farmacêutica e Legislação Aplicada a Farmácia	45
MS032	Saúde Pública	90	MS052	Saúde Pública	45
MB029	Química Farmacêutica	60	MB064	Química Medicinal Farmacêutica	60
MB015	Bromatologia	60	MB015	Bromatologia	60
SA033	Economia e Administração (Empresas Farmacêuticas)	60	SA093	Administração Farmacêutica	45
MB024	Metodologia de Radioisótopos	75	MB051	Radioisótopos Aplicados à Farmácia	60
MF008	Toxicologia	90	MF027	Toxicologia Geral	45
MB007	Farmacotécnica II	90	MB043	Farmacotécnica IV	90

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Continuação da Resolução nº

fls. 09

ANEXO II
PLANO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Cód.	Res.09/92-CEPE	C.H.	Cód.	Res. / 2004-CEPE	C.H.
MB205	Farmacognosia II	60	MB205	Farmacognosia II	60
MB019	Estágio Supervisionado em Farmácia	180	MB057 +	Estágio Obrigatório de Observação C	45
			MB059	Estágio Obrigatório de Vivência Profissional C	45
MB009	Síntese de Medicamentos Orgânicos	90	MB041	Síntese de Fármacos	75
MP014	Bacteriologia Clínica	90	MP014	Bacteriologia Clínica	90
MP005	Parasitologia Clínica	90	MP022	Parasitologia Clínica	75
MP008	Bioquímica Clínica I	60	MP008	Bioquímica Clínica I	60
MP012	Hematologia I	60	MP012	Hematologia I	60
MP016	Imunologia Clínica	90	MP021	Imunologia Clínica	75
MP011	Citologia Clínica A	60	MP011	Citologia Clínica A	60
MP013	Hematologia II	60	MP013	Hematologia II	60
MP009	Bioquímica Clínica II	60	MP009	Bioquímica Clínica II	60
MP018	Estágio Supervisionado em Farmácia Bioquímica	580	MP025 +	Estágio Obrigatório Profissionalizante A	360
			MP023 +	Estágio Obrigatório de Observação A	45
			MP024	Estágio Obrigatório de Vivência Profissional A	45
MB001	Enzimologia e Tecnologia das Fermentações I	90	MB046	Enzimologia e Tecnologia das Fermentações III	60
MB212	Física Industrial	90	MB212	Física Industrial	90
MB027	Controle de Qualidade I	75	MB053	Controle de Qualidade Físico-Química	60
MB013	Tecnologia Farmacêutica	60	MB044	Tecnologia Farmacêutica I	90
MB002	Enzimologia e Tecnologia da Fermentações II	90	MB047	Enzimologia e Tecnologia das Fermentações IV	60
MB014	Tecnologia de Cosméticos	75	MB014	Tecnologia de Cosméticos	75
MB011	Controle de Qualidade II	45	MB054	Controle de Qualidade Biológico	60
MB016	Tecnologia de Alimentos Dietéticos	60	MB050	Tecnologia de Alimentos Dietéticos e Funcionais	60
MB034	Fitoquímica	105	MB045	Fitoquímica III	90
MB030	Estágio Supervisionado em Farmácia Industrial	580	MB060 +	Estágio Obrigatório Profissionalizante B	360
			MB056 +	Estágio Obrigatório de Observação B	45
			MB058	Estágio Obrigatório de Vivência Profissional B	45
CI228	Laboratório de Informática I	60		Sem equivalência	
MB035	Farmacotécnica Homeopática II	60	MB035	Farmacotécnica Homeopática II	60
MB033	Farmácia Hospitalar	60	MB033	Farmácia Hospitalar	60
SA018	Técnica Comercial I	45		Sem equivalência	
SA019	Técnica Comercial II	45		Sem equivalência	
SA203	Técnicas de Decisão	60		Sem equivalência	
SC003	Contabilidade Geral I	60		Sem equivalência	
SC007	Contabilidade de Custos	60		Sem equivalência	
MB031	Estágio de Aperfeiçoamento em Farmácia	580		Sem equivalência	

ANEXO II
 PLANO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Cód.	Res. 09/92-CEPE	C.H.	Cód.	Res. / 2004-CEPE	C.H.
HC187	Tópicos Especiais em Sociologia XI	60		Sem equivalência	
MN074	Primeiros Socorros	60	MN074	Primeiros Socorros	60
MB037	Estágio Supervisionado em Farmácia Homeopática	120		Sem equivalência	
BQ010	Bioquímica Experimental	60		Sem equivalência	
BQ009	Anomalias Metabólicas	30		Sem equivalência	
MP017	Virologia	90	MP017	Virologia	90
MP015	Micologia Clínica	60	MP015	Micologia Clínica	60
MP019	Biologia Molecular: Princípios e Aplicações no Laboratório Clínico	60		Sem equivalência	
BQ008	Bioquímica de Microorganismos	45		Sem equivalência	
BP315	Microbiologia de Alimentos	90		Sem equivalência	
MB028	Operações e Controle de Bioprocessos	75		Sem equivalência	
MB036	Tecnologia Farmacêutica II	60	MB044	Tecnologia Farmacêutica I	90
MP020	Controle & Gerenciamento de Qualidade Analítica	60		Sem equivalência	
MB038	Atenção Farmacêutica I	60	MB038	Atenção Farmacêutica I	60
MB039	Atenção Farmacêutica II	90	MB039	Atenção Farmacêutica II	90
	Sem equivalência		MB040	Atuação Profissional em Farmácia	30
	Sem equivalência		MS049	Epidemiologia	30
	Sem equivalência		MB048	Ciência de Alimentos	30
	Sem equivalência		MB052	Sistemas de Qualidade	30
	Sem equivalência		MB049	Processamento e Conservação de Alimentos	30
	Sem equivalência		MS050	Saúde Ambiental	45
	Sem equivalência		FAR001	Monografia I	15
	Sem equivalência		MB051	Vigilância Sanitária	30
	Sem equivalência		MF028	Toxicologia Clínica	75
	Sem equivalência		FAR002	Monografia II	15
	Sem equivalência		FAR003	Tutoria	15
	Sem equivalência		MB061	Estágio Obrigatório Profissionalizante C	360
	Sem equivalência		MP026	Estágio Optativo de Aperfeiçoamento A	270
	Sem equivalência		MB062	Estágio Optativo de Aperfeiçoamento B	270
	Sem equivalência		MB063	Estágio Optativo de Aperfeiçoamento C	270
MP020	Controle e Gerenciamento da Qualidade Analítica	90	MP020	Controle e Gerenciamento da Qualidade Analítica	90
MP019	Biologia Molecular: Princípios e Aplicações no Laboratório Clínico	60	MP019	Biologia Molecular: Princípios e Aplicações no Laboratório Clínico	60
	Sem equivalência		MF029	Toxicologia de Alimentos	75
	Sem equivalência		MB055	Controle Microbiológico de Qualidade de Alimentos	60
	Sem equivalência		MS048	Saúde e Sociedade	30

ANEXO III

REGIMENTO DO CONSELHO DE CLASSE DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Art.1º - Farão parte do Conselho de Classe professores efetivos ou substitutos que atendam as disciplinas do referido curso, no respectivo período.

Art. 2º - O Conselho de Classe deverá reunir-se periodicamente, em data pré-determinada.

Parágrafo-único – As reuniões devem atender solicitações da Coordenação do Curso ou Professor responsável.

Art. 3º - É função do Conselho de Classe, atender as demandas relativas à Comissão de Permanência Acadêmica, que deverá tratar especificamente de assuntos pertinentes:

- I) ao rendimento acadêmico e suas dificuldades, no que se refere a matrículas, trancamentos, co-requisitos, rendimento cognitivo, evolução do acadêmico no curso, disciplina;
- II) ao acompanhamento de tratamentos especiais em saúde; e
- III) a integração acadêmica entre as demais disciplinas.

Art. 4º - É fundamental a presença do professor ou seu representante na reunião do Conselho de Classe.

Art. 5º - O Conselho de Classe não possui autonomia para: intervir no projeto pedagógico, no plano de ensino, no processo de avaliação das disciplinas, alteração de nota de prova, relatório ou qualquer forma de avaliação.

Art. 6º - Todas as reuniões devem ser secretariadas por um membro do Conselho de Classe.

§1º – Após o término da reunião deverá ser encaminhado um extrato de ata à secretaria do curso, segundo modelo fornecido pela Coordenação.

§2º - Quando houver necessidade da presença da Coordenação, Vice-Coordenação e/ou CASA3, deverá ser comunicada com antecedência de 48 horas.

§3º - Deve ser mantido sigilo absoluto sobre as discussões realizadas nas reuniões do Conselho.

Art. 7º - O aluno poderá presenciar a reunião quando convidado ou quando solicitar participar da mesma, no momento em que este for objeto de discussão, desde que previamente autorizado pelo Conselho ou Colegiado.

Art. 8º - O Conselho tem autonomia para contatar com os pais ou responsáveis quando entender necessário.

Art. 9º - Ao Conselho caberá a Tutoria acadêmica ficando:

- I – Primeiro período sob a tutela do corpo docente responsável pelas disciplinas do segundo período;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Continuação da Resolução nº

fls. 12

II – Segundo período sob tutela do corpo docente responsável pelas disciplinas do terceiro período; e assim sucessivamente até o décimo período. Desse modo possibilitando que o aluno perpassa por diferentes tutores, dando a este oportunidade de vivenciar práticas distintas de aconselhamento acadêmico.

Art. 10º - Não será permitido que o mesmo tutor oriente o mesmo aluno por dois semestres consecutivos, sendo necessário um intervalo de dois semestres entre cada tutoria.

Art. 11 – Ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Curso a divisão igualitária dos alunos entre os professores da graduação de Farmácia, no respectivo período.

Art. 12 – O professor que entender não haver possibilidade de integrar-se ao sistema de tutoria deverá comunicar a Coordenação de Curso por escrito.

Art. 13 – Caberá à Coordenação apresentar publicamente em edital, a lista de tutores responsáveis e referidos alunos, todos os semestres.

Art. 14 – Estando o aluno desperiodizado, este deverá integrar-se ao período em que o mesmo estiver cursando o maior número de disciplinas.

Art. 15 – O professor tutor poderá considerar como hora/aula, desde que este apresente à Coordenação de Curso os protocolos de Atendimento Acadêmico, conforme modelo estabelecido pela Coordenação, para que possa integrar os registros da frequência.

Parágrafo único – A carga horária poderá ser no máximo 07 (sete) horas/semestre por aluno, considerando-se 14 (catorze) atendimentos por semestre.

Art. 16 – Cada visita do aluno ao tutor, com referido preenchimento de protocolo, poderá somar ½ hora no atendimento do aluno por semestre no registro da GED, até um máximo de 07 (sete) horas/aula por semestre, para cada aluno atendido durante o semestre (*).¹

¹ (*) Ex. 05 alunos, 4 atendimentos para cada aluno durante o semestre (devidamente protocolados), perfazem um total de 10 horas/aula no semestre. 04 alunos, 14 atendimentos para cada aluno durante o semestre (devidamente protocolados), perfazem um total de 28 horas/aula no semestre.